



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO
(Do Sr. MÁRCIO MARINHO)

*Requer inclusão na Ordem do Dia da
PEC nº 156 de 1995, que “acrescenta art. 74 ao
Ato das Disposições Constitucionais
Transitórias”.*

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Artigo 114, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 156, de 1995, que “acrescenta art. 74 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, que transfere para o quadro permanente do Ministério da Justiça, a serem alocados no Departamento de Polícia Rodoviária Federal, os atuais Policiais Ferroviários Federais da Rede Ferroviária Federal – RFFSA e da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.

JUSTIFICATIVA

A PEC-156/1995 tem a finalidade de adequar os Arts. 21 incisos XIV e XXII e 144, item III, § 3º da Constituição Federal, pois o Departamento de Polícia Ferroviária Federal, continua sem contar com os policiais ferroviários, devido ao vínculo dos mesmos ainda serem das Administrações Ferroviárias do Ministério dos Transportes, ocorrendo um hiato devido à omissão no Texto Constitucional, pois a mesma não prevê aproveitamento dos Policiais Ferroviários na transformada instituição, portanto, é imperioso que através desta PEC corrija-se essa acefalia no Sistema Nacional de Segurança Pública.

Brasília, de junho de 2016.

Deputado **MÁRCIO MARINHO** (PRB/BA)
Líder do Partido Republicano Brasileiro-PRB